ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Câmara Municipal de Erechim Poder Legislativo

LEI Nº 126 DE 12 DE JULHO DE 1.990

REVOGA A LEI Nº 2221 DE 06 DE ABRIL DE 1.990, E A LEI Nº 2227 DE 15 DE MAIO DE 1.990, QUE DISPÕE SO BRE O HORÂRIO DE FUNCIONAMENTO DE MERCADOS COM AU TO-SERVIÇO EM NOSSA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

NERY GASPARIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda na forma prevista no Artigo 50 e seu Paragrafo Único da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU, e EU promulgo a seguinte;

L E I

- rtigo lº) Fica revogada a Lei nº 2221 de 06 de Abril de 1.990, e a Lei / nº 2227 de 15 de Maio de 1.990, que dispõe sobre o horário de funcionamento de mercados com auto-serviço em nossa cidade.
- rtigo 2º) Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

ERECHIM, RS 12 DE JULHO DE 1.990

Presidente

EGISTRE-SE E CUMPRE-SE ata Supra.

DREDAN DAVID TONIN

Secretario

Deres intra autros

2a Secretaria



Estado do Rio Grande do Sul

CAMARA MUNICIPAL DE ERECHIM Poder Legislativo

LE! Nº 125 de 12 de julho de 1990

REVOGA A LEI Nº 2221 DE 06 DE ABRIL DE 1990, E A LEI Nº 2227 DE 15 DE MAIO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O HORARIO DE FUNCIONAMENTO DE MERCADOS COM AUTOSERVIÇO EM NOSSA CIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NERY GASPARIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda na forma prevista no Artigo 50 e seu Parágrafo Unico da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municípal, APROVOU, e EU promulgo a seguinte;

Artigo 1º) - Fica revogada a Lei nº 2221 de 06 de abril de 1990, e a Lei nº 2227 de 15 de maio de 1990, que dispõe sobre o horário de funcionamento de mercados com auto-serviço em nossa cidade.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Erechim, RS, 12 de julho de 1990

Nery Gasparia Presidente

Registre-se e Cumpra-se Data Supra. Loredan D. Tonin 19 Secretário

Terezinha M. Feccia 2a. Secretária